



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à Aquisição de Ar Condicionados e Ventiladores para atender o novo prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil Pe. Guido Fossatti do município de Ponta de Pedras solicitado pela Secretaria de Educação e Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o hospital municipal de Ponta de Pedras solicitado pela Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender o novo prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil Pe. Guido Fossatti e objetos para atender de forma comprometida a Saúde Pública do Município de Ponta de Pedras. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos uma saúde e educação pública de qualidade.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT
01	AMNIOSCÓPIO	2	00,00
02	ANDADOR	2	00,00
03	APARELHO DVD	3	00,00
04	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	2	00,00
05	APARELHO DE SOM	3	00,00
06	APARELHO DE RAIO X	3	00,00
07	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	5	00,00
08	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	00,00
09	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	20	00,00
10	ARMÁRIO	20	00,00
11	ARMÁRIO VITRINE	20	00,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	ARQUIVO	15	00,00
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	02	00,00
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	02	00,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	02	00,00
16	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	10	00,00
17	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	04	00,00
18	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	10	00,00
19	BIOMBO	20	00,00
20	CADEIRA	30	00,00
21	CADEIRA DE RODAS ADULTO	02	00,00
22	CADEIRA DE RODAS OBESO	02	00,00
23	CAMA COMUM	10	00,00
24	CAMA HOSPITALAR ADULTO (COM MOVIMENTO FOWLER)	20	00,00
25	CARRO DE ANESTESIA	02	00,00
26	CARRO DE CURATIVOS	02	00,00
27	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	02	00,00
28	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	10	00,00
29	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	10	00,00
30	DETECTOR FETAL	02	00,00
31	ESCADA COM 2 DEGRAUS	20	00,00
32	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	05	00,00
33	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	02	00,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	02	00,00
35	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MODULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR)	10	00,00
36	ESTANTE	20	00,00
37	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	02	00,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	FORNO DE MICROONDAS	02	00,00
39	IMPRESSORA LASER (COMUM)	10	00,00
40	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	10	00,00
41	LONGARINA	20	00,00
42	MESA DE ESCRITORIO	20	00,00
43	MESA DE REUNIÃO	10	00,00
44	MESA PARA COMPUTADOR	20	00,00
45	MESA PARA IMPRESSORA	20	00,00
46	NEBULIZADOR PORTATIL	02	00,00
47	NEGATOSCÓPIO	05	00,00
48	NOBREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA)	15	00,00
49	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	02	00,00
50	RACK DE SERVIDOR	02	00,00
51	ROTEADOR (LAN)	04	00,00
52	SUORTE DE SORO	20	00,00
53	SUORTE DE HAMPER	04	00,00
54	TELA DE PROJEÇÃO	02	00,00
55	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA	02	00,00
56	TELEVISOR	10	00,00
57	VENTILADOR DE TETO/PAREDE	25	00,00
58	CILINDRO DE OXIGENIO	05	00,00
59	INALADOR NEBULIZADOR	02	00,00
60	VENTILADOR DE TETO	50	00,00
61	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	28	00,00

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b). Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- d). Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste termo de referência;
- f). Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, até o último dia do exercício fiscal, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

7 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, e será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1. **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ponta de Pedras – PA, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO ALBERTO TAVARES MALATO
Secretario Municipal de administração